



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

2 Adt TE 0017 Joceli

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0017/2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.015.291 e CPF n.º 386.038.889-49, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 1030, Bairro Frederico Ferronato, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 14.817.673/0001-43, representada pela **Sra Joceli de Oliveira Dias**, brasileira, portadora do CPF n.º 913.211.400-10, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 0013/2015, convocado pelo **Processo Licitatório n.º 0020/2015**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório n.º 00020/2015 - Pregão Presencial n.º 0013/2015 - Contrato n.º 0017/2015, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso II, letra d.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na **Linha 17 e 30**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reajustado o valor em 5% do km rodado, passando a ser o valor da **Linha 17 em R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)** por Km rodado, e **Linha 30 em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)** por Km rodado, a partir do mês de maio de 2016, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico anexos ao processo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 25 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: